



Nota Técnica SEI nº 28186/2023/MGI

Assunto: Dispensa de Licitação nº 17/2023

Interessado: SRT/BA

Objeto: Trata-se da **Contratação** de pessoa jurídica para o fornecimento 40 (quarenta) UNIDADES de GARRAFÕES (retornáveis) de água potável de 20 litros cada, para cidadãos e servidores da ARTB, situada, Avenida Roberto Santos, nº 96 - salas 319 B - Itaguarí Shopping Center - CEP: 44.572 - 060 - Santo Antônio de Jesus/ Bahia. . Ficando a sua contratação, sob responsabilidade desta SRA/MGI/BA.

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

Foi aberta dispensa eletrônica conforme demonstrado no aviso de publicação acostado no documento SEI nº 35935678 e o presente processo instruído na hipótese do art. 75 , *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, visando a contratação de empresa para o fornecimento, por **DEMANDA**, de 40 garrafões de água mineral para atender a ART/BA e em Santo Antonio de Jesus - BA, conforme demanda documento Sei nº 35636945. Sendo a contratação sob responsabilidade da SRA/MGI/BA.

2 ANÁLISE

Foi realizada consulta de preços, conforme Instrução Normativa nº 65/2021, o qual resultou no Quadro Comparativo de Preços, documento Sei 35691114.

Respeitados os prazos do normativo citado e de acordo com o Relatório de Classificação de Fornecedores, documento sei nº 36310278 participaram desta Dispensa Eletrônica 01 (uma) proposta no sistema que foi desclassificada, por não atender a convocação via chat para Encaminhamento dos documentos dos anexos, condições essenciais para a contratação, assim diante do descumprimento de prazo para envio do solicitado, descritos no Aviso de Licitação à saber: Anexo III - Proposta de Preço, Anexo IV - Declaração de Vínculo Familiar e Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Diante disso, a dispensa eletrônica nº 17/2023 restou fracassada uma vez que não houve o encaminhamento dos documentos dos anexos, condições essenciais para a contratação, demonstrando assim, total desinteressante das participantes em prosseguir no certame.

No caso de disputa fracassada a IN 67/2021 orienta:

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou

sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Considerando o item III do disposto acima, solicitamos AUTORIZAÇÃO para procedermos à contratação do objeto através do registro da dispensa eletrônica **sem disputa**, no sistema comprasnet, com base na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, dentre as participantes da pesquisa de preços realizada (35691114), após verificadas as condições de habilitação.

A proposta de menor preço apresentada pela empresa WSJ Comercial de bebidas LTDA, CNPJ 11.262.964/0001-24 no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para atender às demandas da ART/BA classificada tendo em vista que atendea todas as condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa, conforme certidões doc sei nº 36313254.

A empresa atendeu a todas as condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa SEI nº (35935678).

A NOVA dispensa eletrônica SEM DISPUTA será publicada no sistema, tendo em vista que não há possibilidade de republicação da anterior que restou fracassada.

3 CONCLUSÃO

Em atendimento ao *Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria ME nº 7.081, de 09, de agosto de 2022*, foram acostadas aos autos a Autorização – Contratação/Prorrogação, documento Sei nº 35721929, através do processo relacionado nº 10580.100197/2023-51.

Por fim, cumpre informar que a presente despesa foi realizada por dispensa eletrônica de licitação, tendo em vista que as contratações realizadas no exercício, correspondente à natureza da despesa do objeto em apreço, encontram-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, conforme Consulta Disponibilidade de Recurso, documento SEI35871693 e 35900841.

4 RECOMENDAÇÃO

Dante do exposto, sugere-se encaminhar os presentes autos ao Senhor Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na Bahia, para adjudicação e homologação no sistema Compras.gov da Dispensa Eletrônica fracassada nº 17/2023 E Autorizar a NOVA contratação pretendida por meio de Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA nº com restituição dos autos a este Setor para as demais providencias cabíveis, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e com fulcro no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133.

Anaíde Joana da Silva Ferreira
SISUP/DRL/MGI/BA

À Consideração superior,

Daniele Moreira de Andrade Santos

SISUP/DRL/SRA/MGI/BA

Encaminhe-se os presentes autos ao Senhor Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na Bahia, para adjudicação e homologação no sistema Compras.gov da Dispensa Eletrônica fracassada nº 11/2023 E Autorização da NOVA contratação pretendida por meio de Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA nº 14/2023

Railton Lopes dos Santos

Chefe DRL/SRA/MGI/BA

De Acordo. Adjudico e Homologo a Dispensa Eletrônica FRACASSADA nº 11/2023 e Autorizo a NOVA contratação por meio de Dispensa Eletrônica SEM DISPUTA nº 14/2023 conforme proposto.

Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro

Superintendente Regional de Administração/MGI/BA



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 08/08/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Moreira de Andrade Santos, Chefe(a) de Serviço**, em 08/08/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Chefe(a) de Divisão**, em 08/08/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Etevaldo Inácio Oliveira Carneiro, Superintendente**, em 08/08/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36354735** e o código CRC **AC2D5F35**.

